



ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

**PORTARIA Nº 3158/13
DE 05 DE NOVEMBRO DE 2013**

Institui o uso obrigatório de Crachá no Edifício Governador Luiz Garcia, Sede do Ministério Público do Estado de Sergipe, e dá outras providências.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 02, de 12 de novembro de 1990,

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas destinadas a atender recomendação do Conselho Nacional do Ministério Público, com relação ao controle de pessoal e ao acesso à Sede e às Unidades Administrativas, Operacionais e Institucionais do Ministério Público do Estado de Sergipe; e

CONSIDERANDO a necessidade de melhor disciplinar o trânsito de pessoas nas dependências do Edifício-Sede do Ministério Público do Estado de Sergipe,

Assinatura manuscrita em tinta preta, localizada no canto inferior direito da página.



ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o uso obrigatório de Crachá para os servidores efetivos e comissionados, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado de Sergipe, e para os requisitados e conveniados à disposição do Ministério Público.

§ 1º O uso do Crachá também será obrigatório para estagiários de nível médio e superior do Ministério Público do Estado de Sergipe.

§ 2º Os servidores de que trata o *caput* do artigo 1º, ao serem exonerados, devolverão o Crachá imediatamente à Diretoria de Recursos Humanos.

§ 3º Os estagiários a que se refere o § 1º deste artigo, ao serem desligados, também devolverão o Crachá imediatamente à Diretoria de Recursos Humanos.

Art. 2º A obrigatoriedade do uso dos Crachás também se estenderá aos servidores terceirizados, prestadores de serviços e Visitantes.



ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

§ 1º Os Crachás de uso dos servidores de provimento efetivo e comissionados, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado de Sergipe, e dos requisitados e conveniados à disposição deste Órgão serão de **COR VERMELHA**.

§ 2º Os Crachás destinados a Profissionais da Imprensa serão de **COR VERDE, COM A IDENTIFICAÇÃO ESCRITA "IMPRENSA"**, sendo livre o acesso dos seus portadores a todos os pavimentos do Edifício Sede.

§ 3º Os Profissionais da Carreira Jurídica, Chefes do Executivo, Parlamentares, Membros do Tribunal de Contas e os Delegados de Polícia, federais e estaduais, que não se encontrem na situação prevista no artigo 3º, serão identificados pelo uso de "Boton's" (conforme modelos do Anexo I), das seguintes espécies:

- I – CARREIRA JURÍDICA;**
- II – CHEFE DO EXECUTIVO;**
- III – PARLAMENTAR;**
- IV – MEMBRO DO TRIBUNAL DE CONTAS;**
- V – DELEGADO DE POLÍCIA.**

§ 4º Os Crachás dos Visitantes, usuários dos serviços do MP\SE, serão de cores variadas, de acordo com o pavimento a ser visitado, conforme definido abaixo:



ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

I – De **COR AZUL**, para utilização pelo Visitante que tenha necessidade de acesso aos seguintes Pavimentos:

a) Térreo: (Biblioteca; Associação Sergipana do Ministério Público; Escola Superior do Ministério Público de Sergipe; e Auditório);

b) 1º Pavimento: (Atendimento ao público em geral: Promotorias dos Direitos do Cidadão e Centros de Apoio Operacional com atribuições nas áreas de Saúde, Segurança Pública, Terceiro Setor, Direitos Humanos, Direitos da Mulher, Atividades Cíveis e Criminais, Patrimônio Público e Ordem Tributária, Infância e Adolescência, Educação, Meio Ambiente e Urbanismo e de Proteção ao Rio São Francisco e às Nascentes; Gabinete de Segurança Institucional; Promotoria de Defesa do Consumidor; Triagem; e Divisão de Comunicação, Cerimonial e Eventos);

c) 2º Pavimento: (Ouvidoria; Promotorias Cíveis; Promotorias Criminais; Promotoria Militar; Promotorias do Tribunal do Júri; Promotorias de Família e Sucessões; e Promotorias da Fazenda Pública).

II – De **COR LARANJA** para acesso do Visitante ao 3º Pavimento: (Secretaria-Geral; Diretoria de Tecnologia da Informação; Diretoria Administrativa; Diretoria Financeira; Diretoria de Planejamento, Orçamento e



ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Perícia Contábil; Diretoria de Recursos Humanos; Assessoria Jurídica; Centro Médico; Divisão de Controle Interno; Divisão de Serviço Social; Divisão de Engenharia e Manutenção; Divisão de Material; Divisão de Perícia Contábil; Divisão de Perícia Técnica; Divisão de Suporte e Manutenção de Informática; Divisão de Patrimônio; Coordenação do Gabinete de Segurança Institucional; Coordenadoria de Documentação e Memória; e Coordenação de Evolução Humana, Ética, Espiritualidade e Fraternidade);

III – De COR PRETA para utilização pelo Visitante autorizado a acessar o 4º Pavimento: (Procuradoria-Geral de Justiça; Corregedoria-Geral; Coordenadoria Geral; Colégio de Procuradores de Justiça; Conselho Superior do Ministério Público; Procuradorias de Justiça; Chefia de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça; Coordenadoria Recursal / Assessoria da Procuradoria-Geral de Justiça; e Cartório).

§ 4º Os Crachás de uso dos estagiários de Nível Médio e Superior serão de **COR CINZA**.

§ 5º Os Crachás de uso dos terceirizados e prestadores de serviços serão de **COR AMARELA**.

Art. 3º Os Visitantes, quando acompanhados de Membros, a convite, ou com a autorização destes, terão acesso livre aos pavimentos do Edifício Sede do Ministério Público.



ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Parágrafo único. No caso de motoristas particulares, o acesso dependerá de cadastro prévio, restringindo-se às dependências do Subsolo, salvo se acompanhado ou autorizado pelo Membro com quem tiver vínculo empregatício.

Art. 4º Os servidores originários do Poder Judiciário, responsáveis pela condução de processos, terão acesso às dependências do Edifício Sede, desde que acompanhados de servidores do MPSE.

Art. 5º Os Crachás **E OS BOTON´S** de que trata esta Portaria serão confeccionados e disponibilizados pela Diretoria de Recursos Humanos através de Termo de Entrega.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada a de nº 1.284/13, de 30 de abril de 2013.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Assinatura manuscrita em tinta preta, com uma caligrafia fluida e cursiva.

Orlando Rochadel Moreira
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA



BOTOM DE ACESSO